

## CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:  
*Luis Resende*  
3CB13CCF20E24DC...

DocuSigned by:  
*Heberton Passos*  
CDDC01FB285E471...

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores





FAZPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ 05.145.721/0001-03

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	008/2025
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	075/2025

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	95.422.986/0001-02
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	05.145.721/0001-03

**II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

Razão Social	Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	CNPJ	05.816.451/0001-15	
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - Cj 92 - São Paulo	Data Constituição	08/08/2003	
E-mail (s)	rpps@genial.com.br	Telefone (s)		
Data do registro na CVM	19/08/2014	Categoria (s)	Custodiante de títulos e valores mobiliários	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Mauro Christ		Mesa Renda Fixa	mauro.christ@genial.com.br	(11) 3206-8248
Andre Cortes		Mesa Renda Fixa	andre.cortes@genial.com.br	(11) 3206-8248

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

**III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

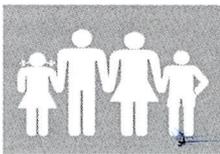
Serviços de aquisição, venda, movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, do Banco Central do Brasil.

**IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

Estrutura da Instituição	<p>A Genial Institucional é administrada por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 14 (quatorze) membros. A Diretora atualmente possui 10 (dez) membros, sendo (i) Rodolfo Riechert como Diretor Presidente e os demais como Diretor sem designação específica; (ii) André Schwartz; (iii) Ana Clara Monteiro Rodrigues; (iv) Aldeir Salvadori; (v) Luis José Rebello de Resende; (vi) Luis Felipe Lima Costa; (vii) Mariana Correlo Jobim Mallet; (viii) Alexandre Thiede Donini; e (ix) Cintia Sant'ana de Oliveira.</p> <p>Compete à Diretoria, além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por lei: (i) dar execução à política e as determinações da Assembleia Geral, bem como dirigir todos os trabalhos da Sociedade; (ii) a prática dos atos necessários ao funcionamento regular dos objetivos da Sociedade; e (iii) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica.</p> <p>A alienação ou oneração de bens do ativo fixo, a exoneração de obrigações de terceiros para com a Sociedade, bem como a prestação de garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, dependerá sempre a aprovação da Diretoria, em reunião específica para este fim.</p>
Segregação de Atividades	<p>A estrutura de atendimento às normas e fiscalização de terceiros contratados abrangem as áreas de Controles Internos, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Auditoria Interna. Ainda, as áreas mencionadas possuem livre e irrestrita capacidade para exercer sua função, incluindo as questões relacionadas à seleção de dados, escopo, procedimentos, frequência ou conteúdo dos seus relatórios sem qualquer tipo de influência das demais áreas da organização. Por fim, os documentos e demais informações obtidas por essas áreas na condução dos seus trabalhos, são tratados de maneira prudente e confidencial.</p> <p>Os auditores internos não possuem responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades e processos sob a sua revisão. Dessa forma, os auditores não irão desenvolver nem implantar sistemas ou procedimentos, preparar documentos, escrever políticas, ou se envolver em qualquer outra atividade que possa ser alvo de um trabalho da auditoria.</p> <p>Alguns dos integrantes da área de Compliance compõem uma célula específica para tratativas referente a linha de negócio da administração fiduciária.</p>
Qualificação do corpo técnico	<p>Cintia Sant'ana de Oliveira, Engenheira de produção, CPF 026.654.557-22, certificação CPA 20, diretora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, qualificada para ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; Alexandre Thiede Donini, Administrador, CPF 342.778.688-94, certificação CGA, diretor responsável por gestão de recursos, qualificado para GESTÃO DE CARTEIRA; Mariana Correlo Jobim Mallet, Administradora, CPF 092.594.117-42, certificação PQO, diretora responsável pela área de back office.</p> <p>Luis José Rebello de Resende, Analista de sistemas, CPF 025.873.447-78, certificação PQO, diretor responsável pela área de risco, compliance e controles internos, qualificado para Gestão de Risco.</p>

*[Handwritten signatures]*

REGISTRAÇÃO PÚBLICA



<b>Histórico e experiência de atuação</b>	A Genial oferta fundos de renda fixa, renda variável, multimercado e ETFs. A Genial Investimentos atua na prestação de serviços de administração fiduciária de fundos de investimentos de terceiros, que inclui: (i) elaboração e/ou revisão dos documentos para constituição ou transferência, conforme o caso, do fundo (incluindo, mas não se limitando a eventuais adaptações do regulamento dos fundos e atas de assembleia); (ii) elaboração, formalização e registro dos documentos necessários para atos subsequentes à constituição ou transferência, conforme o caso, do fundo (incluindo, mas não se limitando a instrumento de alteração de regulamento, atas de assembleias e/ou reuniões, compromissos de investimento e boletins de subscrição, atos do administrador e demais documentos relacionados ao dia a dia do fundo); (iii) comunicação e/ou envio de documentos e informações, sobretudo, aos órgãos reguladores e Receita Federal do Brasil; (iv) elaboração e divulgação, incluindo, sobretudo, aos cotistas e à CVM de relatórios e das informações, eventuais e periódicas, exigidas pelas autoridades reguladoras e de autorregulação do mercado de capitais, como, por exemplo, a composição da carteira e as demonstrações contábeis acompanhadas de relatório dos auditores independentes, bem como o cumprimento de todas as obrigações previstas na Instrução CVM nº 555, sem prejuízo das obrigações específicas exigidas do administrador fiduciário de fundo de investimento multimercado; (v) prestação de serviço de controladoria e custódia para fundos administrados, se for o caso; e (vi) contratação, em nome do Fundo, dos serviços prestados por terceiros ao fundo, na forma das Instruções da CVM aplicáveis.
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	A Genial oferta fundos de renda fixa, renda variável, multimercado e ETFs. A Genial Investimentos atua na prestação de serviços de administração fiduciária de fundos de investimentos de terceiros, que inclui: (i) elaboração e/ou revisão dos documentos para constituição ou transferência, conforme o caso, do fundo (incluindo, mas não se limitando a eventuais adaptações do regulamento dos fundos e atas de assembleia); (ii) elaboração, formalização e registro dos documentos necessários para atos subsequentes à constituição ou transferência, conforme o caso, do fundo (incluindo, mas não se limitando a instrumento de alteração de regulamento, atas de assembleias e/ou reuniões, compromissos de investimento e boletins de subscrição, atos do administrador e demais documentos relacionados ao dia a dia do fundo); (iii) comunicação e/ou envio de documentos e informações, sobretudo, aos órgãos reguladores e Receita Federal do Brasil; (iv) elaboração e divulgação, incluindo, sobretudo, aos cotistas e à CVM de relatórios e das informações, eventuais e periódicas, exigidas pelas autoridades reguladoras e de autorregulação do mercado de capitais, como, por exemplo, a composição da carteira e as demonstrações contábeis acompanhadas de relatório dos auditores independentes, bem como o cumprimento de todas as obrigações previstas na Instrução CVM nº 555, sem prejuízo das obrigações específicas exigidas do administrador fiduciário de fundo de investimento multimercado; (v) prestação de serviço de controladoria e custódia para fundos administrados, se for o caso; e (vi) contratação, em nome do Fundo, dos serviços prestados por terceiros ao fundo, na forma das Instruções da CVM aplicáveis.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	Não foi encontrado nada que desabone.
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Encontra-se regular.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	A Genial Institucional não realiza a prestação de serviços de gestão.
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	

**V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Após análise da documentação apresentada pela Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Comitê de Investimentos constatou que os mesmos continuam a atender os critérios exigidos pelo FAZPREV para credenciamento como custodiante de Títulos e Valores Mobiliários.

Local:	Fazenda Rio Grande	Data	31/01/2025
<b>VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
Fernando Diomar do Amaral	Presidente do Comitê de Investimento	047.141.109-42	
Gisele Birkholz Takii	Membro do Comitê de Investimento	042.221.799-90	
Denise Konopka de Mello	Membro do Comitê de Investimento	035.866.849-24	
Anderson Gabriel Hoshino	Diretor Presidente	047.035.819-06	
Willian Gaspar	Diretor Executivo	028.672.259-30	

## **CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR/INTERMEDIADOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise

do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.  
A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS Ciente.



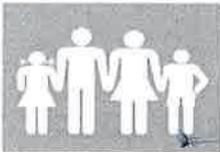
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



FAZPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ 05.145.721/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento		007/2025			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		011/2025			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>					
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	95.422.986/0001-02		
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ	05.145.721/0001-03		
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>					
Razão Social	Genial Corretora de Valores Mobiliários S.A.	CNPJ	27.652.684/0001-62		
Endereço	R. Candelaria, 65 Centro, Rio de Janeiro/RJ	Data Constituição	12/07/1994		
E-mail (s)	compliance@genialinvestimentos.com.br	Telefone (s)	(21) 3923-3000		
Data do registro na CVM	17/05/2002	Categoria (s)	Corretora e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
<b>Principais contatos com RPPS</b>		<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
Priscila Navarro		Comercial	priscila@gridinvestimentos.com	(11) 4502-1227	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
<b>III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUIDO PELA INSTITUIÇÃO</b>					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo		
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN B PRINCIPAL				
<b>IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>					
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento		
<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>					
Estrutura da Instituição	A Genial é administrada por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros. Estabelece comitês de Risco e Compliance, bem como possui setores estabelecidos para funcionamento administrativo, financeiro, operacional e de infraestrutura da instituição.				
Segregação de Atividades	A Genial atua na prestação de serviços de administração fiduciária de fundos de investimentos de terceiros, que inclui: elaboração e/ou revisão dos documentos para constituição ou transferência; elaboração, formalização e registro dos documentos; comunicação e/ou envio de documentos e informações; elaboração e divulgação aos cotistas e à CVM de relatórios e das informações; prestação de serviço de controladoria e custódia para fundos administrados e contratação em nome do fundo por serviços prestados por terceiros.				
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.				



<b>Histórico e experiência de atuação</b>	A Genial Investimentos iniciou suas atividades como uma corretora de valores regional com sede em Porto Alegre e escritório em São Paulo, na época com a denominação de Geração Corretora de Valores. Em 1997 iniciou-se a gestão do fundo Geração FIA, que, anos mais tarde, se tornaria um dos fundos mais premiados do mercado de ações. Em 2000 iniciou-se a gestão dos Clubes Programados, buscando oferecer ao público a entrada no mercado de ações com investimentos iniciais a partir de R\$100,00, democratizando seu acesso. Surgiu, assim, o conceito de oferecer produtos de investimentos ao público, com desempenho, transparência nas informações e atendimento qualificado, independentemente do valor aplicado. Em 2002, a Geração Corretora de Valores é fundida com a Futuro Corretora passando à denominação de GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES, com atuação em âmbito nacional. Em 2009, houve a assunção da responsabilidade integral da Gestão das Carteiras de Investimento de Recursos de Terceiros pela Geração Futuro Gestão de Recursos S/A. Em 2012, foi anunciada a aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural. Em janeiro de 2014, a transação de aquisição da Geração Futuro Corretora de Valores pelo Grupo Brasil Plural foi aprovada pelo Banco Central do Brasil. Em julho de 2018, a razão social da corretora foi alterada de Geração Futuro Corretora de Valores S.A para Genial Investimentos Corretora de Valores S.A.
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	São líderes na administração fiduciária em Fundos Imobiliários (FII), Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC). Atendem com excelência os mais variados segmentos de investidores, incluindo private bank, family offices e clientes institucionais, nacionais e internacionais, observando todos os dispositivos legais aplicáveis a cada um dos Fundos de Investimentos.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	Não apresenta restrições que desaconselhem o relacionamento com a instituição.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	A empresa tem volume de R\$ 86.108.000.000,00 sob sua administração.
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Regular segundo as CND's em anexo no E-mail.
<b>Outros critérios de análise</b>	Em 2024 obtivemos três certificações, ISO 37001 - Antissuborno, ISO 27701 - Privacidade de dados e ISSO 22301 - Continuidade de Negócios. Para consulta-las basta acessar o link e pesquisar "Grid Agente Autônomo de Investimentos LTDA": <a href="https://www.iafcertsearch.org/">https://www.iafcertsearch.org/</a>

**V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Após análise da documentação apresentada pela Genial Corretora de Valores Mobiliários S.A., o Comitê de Investimentos opinou pela efetivação do credenciamento desta Instituição Financeira como Distribuidora de Ativos Financeiros a serem investidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

Local:	Fazenda Rio Grande	Data:	24/01/2025
<b>VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
Fernando Diomar do Amaral	Presidente do Comitê de Investimento	047.141.109-42	
Gisele Birkholz Takii	Membro do Comitê Investimento	042.221.799-90	
Denise Konopka de Mello	Membro do Comitê Investimento	035.866.849-24	
Anderson Gabriel Hoshino	Diretor Presidente	047.035.819-06	
Willian Gaspar	Diretor Executivo	028.672.259-30	